

LEI Nº 2.285 DE 02 DE *janeiro* DE 2.001.

Dispõe sobre ampliação de recursos para custear despesas com Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para ocorrer as despesas a que se obrigou, através da Lei Municipal nº 2.048, de 26 de março de 1998, fica o Prefeito Municipal autorizado a elevar e destinar ao Consórcio Intermunicipal de Saúde, de conformidade com seu plano Executivo, deliberado pelo colegiado de Prefeitos participantes, a importância **anual** de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para o exercício de 2.001.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias previstas no Projeto/Atividade que lhe for inerente, constante do Orçamento Municipal de 2.001: 06.04.1375.428.2039.3231 – Subvenções Sociais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.001, com sua publicação de praxe.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 02 de *janeiro* de 2.001.

[Handwritten Signature]
WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Estabelecer registrado no livro próprio § 4º 48 e publicado no jornal da Câmara Municipal em 02/01/2001

NOVA REDAÇÃO
Lei nº 2.324 de 05 de Junho de 2.001
Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal